

Terceiro grupo de questionamentos e respostas referente ao Certame do Chamamento 001/2011

1. Questiona-se o Edital no sentido de ratificar o entendimento de que a exclusividade de contratação não abrange os serviços de recebimentos e pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes de remessa de numerário, direito de lançar cartão de crédito próprio (se a legislação vier a permitir), cartão pré-pago; linha de microcrédito (se a legislação vier a permitir), outras atividades além daquelas mencionadas no edital. Caso não seja este o entendimento aplicável, requer-se sejam prestados esclarecimentos sobre cada ponto ressaltado.

RESPOSTA: ratificamos o entendimento conforme subitens: 1.1.1, 1.1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.4.1, 1.1.5, 1.1.5.1, 1.1.6, 1.1.6.1, 1.1.7 e 1.1.7.1 do edital.

2. Questiona-se o Edital no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a forma como deverá ser prestado o treinamento do pessoal da ECT, bem como o suprimento desta com os formulários adequados para execução dos serviços. Questiona-se, ainda, a necessidade de ser apresentada a quantidade de funcionários que deverão ser treinados e as localidades para realização do treinamento, aproveitando a oportunidade para que seja esclarecido se funcionários que vierem a ser contratados também deverão ser submetidos a treinamento. Questiona-se, ainda, se após o treinamento dado pelo Banco vencedor, os funcionários/servidores treinados deverão repassar aos demais colegas o conhecimento adquirido no treinamento oferecido. Assim, quantos multiplicadores deverão ser treinados, bem como a forma de seleção de tais multiplicadores e a demonstração de sua designação.

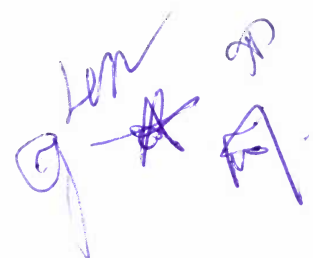
RESPOSTA:

a) O treinamento deverá ser ministrado de forma presencial, detalhando todos os procedimentos relativos à execução dos serviços do Banco, nos centros de treinamentos da ECT providos de laboratório com acesso ao sistema Banco Postal, em ambiente de treinamento, podendo ser nos seguintes pólos: São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Brasília, Bahia, Ceará, Paraná e Pará. O suprimento do material de treinamento (formulários, carimbos, cartazes de tarifas, etc.) deverá ser fornecido pelo Banco Parceiro.

b) Por ocasião da necessidade de treinamento de novos multiplicadores o Banco Parceiro deverá ministrar o mesmo.

c) Sim. O repasse do conhecimento aos demais funcionários da ECT será feito pelos multiplicadores treinados, que contará com o apoio dos instrutores do Banco Parceiro nos esclarecimentos de eventuais dúvidas (à distância), após o treinamento.

d) 120 Instrutores que já atuam no treinamento, selecionados por meio de recrutamento interno.



3. Questiona-se o item 1.7 do Edital e cláusula 10ª da Minuta para ratificar o entendimento de que a responsabilidade pelo transporte de numerário decorrente da prestação de serviços contratadas ficará a cargo do Proponente Vencedor. Caso não seja este o entendimento aplicável, requer-se sejam prestados esclarecimentos sobre o ponto ressaltado.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

4. Verifica-se que, no tocante as obrigações descritas nos itens 5.1.1.5, 5.1.1.6 e 5.1.1.6.1 do Edital para a apuração do valor é necessário o fornecimento de informações que podem comprometer o sigilo sobre as operações de clientes. Considerando que devem ser prestadas informações para a análise do quanto exigido, aliado ao fato de não poderem ser repassados a terceiros tais informações, necessárias a apuração do valor, questiona-se o quanto indicado para que sejam fornecidas informações sobre as operações, mantendo a licitante o sigilo necessário, inclusive sobre o modus operandi atual.

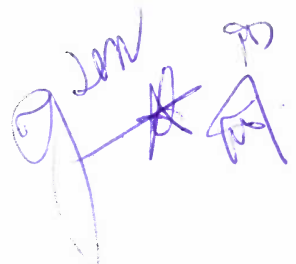
RESPOSTA: A informação que a ECT necessita refere-se tão somente aos cartões de crédito ativos. Entendemos não haver quebra de sigilo bancário porque na informação não constará a movimentação do cliente. A bandeira por sua vez conhece a identificação dos cartões que se encontram ativos, portanto, cabe ao banco autorizar a bandeira a prestar as informações requeridas à ECT. Relativamente ao modus operandi atual, a informação não pode ser prestada por estar protegida por cláusula de confidencialidade com o atual parceiro.

5. Questiona-se o item 5.1.12 do Edital no sentido de ratificar o entendimento de que o valor da "Cesta Banco Postal" deve ser inferior aquela cobrada pelo Banco em sua rede de agências, cujos valores constam de sua tabela de tarifas como serviços avulsos.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

6. Considerando que o Plano de Trabalho a ser implementado deve atender a todas as agências da ECT, questiona-se o quanto indicado para que seja informado se a ECT possui capacidade de captura de imagem em todos os postos dos Correios, discorrendo, ainda, e em caso negativo, sobre cada localidade em que mantém tal captura.

RESPOSTA: Considerando a falta de clareza para o bom entendimento do questionamento do consulente, informamos em linhas gerais que as unidades da ECT são contempladas, em relação aos itens de segurança, com um kit básico, que compreende os sistemas de alarme, de imagem e cofre com Fechadura Eletrônica de Retardo.



7. Considerando que a Lei de Licitações estipula o prazo contratual máxima de 60 (sessenta) meses, admitindo prorrogação extraordinária nos termos do artigo 57, inciso II, §4º do mesmo diploma legal, certo e que a prorrogação por mais de 60 (sessenta) meses desobedece tal critério, ocasionando insegurança jurídica. Desta maneira questiona-se o Edital no sentido de ratificar o prazo contratual em consonância com o quanto disposto na Lei, devendo ser informado, ainda, o termo inicial de vigência do contrato

RESPOSTA: O processo em questão, modo geral, não se subordina aos ditames da lei 8.666/1993, posto tratar-se de contrato comercial. Entretanto há aplicação subsidiária dessa legislação para alguns aspectos da contratação (Clausula Trigésima Quinta do Anexo 4 do Edital - Minuta do Contrato). O termo inicial do contrato dar-se-á a partir da data da sua assinatura, findo todo o procedimento de Seleção de Parceiro.

8. Analisando os itens 10.12 e 10.12.1 do Edital verifica-se que não foram fixados critérios objetivos capazes de auferir o prazo e momento para entrega dos documentos atrelados a esta exigência. Considerando a insegurança jurídica que recai sobre tais dispositivos, questiona-se o quanto indicado para que sejam prestados esclarecimentos sobre o assunto, inclusive para fixar o prazo e momento ora suscitado.

RESPOSTA: O vencedor do certame terá até 60 dias após a assinatura do Contrato para a entrega da mídia com tais informações.

9. Verifica-se que o Edital não veio acompanhado de anexos operacionais mencionados. Pelos termos do artigo 40, §2º, inciso IV da Lei 8.666/93, faz-se necessária a apresentação dos mesmos. Desta feita, questiona-se o quanto indicado para que sejam disponibilizados todos os anexos faltantes.

RESPOSTA: Os Anexos Operacionais serão elaboradas em comum acordo entre a ECT e o parceiro que vier a ser selecionado.

10. Questiona-se o Edital no sentido de ratificar o entendimento de que a responsabilidade por perdas em decorrência de assaltos, roubos, furtos, sinistros, etc., ficará a cargo da Contratada. Em caso positivo, pedimos esclarecer quais os meios e instrumentos para evitar tais acontecimentos, discriminando por unidade da ECT.

RESPOSTA: O entendimento está correto. Com o objetivo de fornecer segurança a todos os serviços (postais e financeiros), bem como a empregados e clientes, as unidades da ECT são contempladas, em relação aos itens de segurança, com um kit básico, que compreende os sistemas de alarme, de imagem e cofre com Fechadura Eletrônica de Retardo. Algumas unidades, dependendo do grau de risco avaliado pela área competente da ECT, contam com vigilantes e PGDM.



11. Questiona-se o indicado na Clausula Sexta e IX do Edital, uma vez que o prazo lá estabelecido e por demais exíguo e poderá comprometer a comunicação com o público interessado.

RESPOSTA: Não foi possível identificar os itens mencionados na consulta, restando prejudicada a sua resposta.

12. Verifica-se que o Edital aduz sobre a perda do montante correspondente aos valores pagos a título de Valor por agência no caso de não ocorrer a implantação dos serviços na totalidade das unidades da rede de atendimento da contratada. Questiona-se o quanto indicado para que seja ratificado este entendimento e prestados esclarecimentos pertinentes sobre o assunto

RESPOSTA: A resposta encontra-se na leitura da Cláusula Décima Oitava do Anexo 4 do Edital.

13. Questiona-se o edital no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o oferecimento de produtos e serviços de seguros no âmbito da licitação, bem como se, permitida a oferta deste produtos/serviços, haverá a incidência de custos adicionais. Requer-se ainda, sejam prestados esclarecimentos minuciosos sobre os pontos suscitados.

RESPOSTA: Os produtos e serviços de seguros não fazem parte do rol de serviços de Correspondente previstos nas resoluções 3.954 e 3.959 de 2011 do Conselho Monetário Nacional.

14. Questiona-se o edital no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a possibilidade de oferecimento de produtos e serviços vinculados a microcrédito no âmbito de correspondente bancário dos correios e da licitação, discorrendo, ainda, sobre a eventual incidência de custos adicionais e aplicação do entendimento para a forma denominada PRÉ-PAGO.

RESPOSTA: Recomenda-se leitura dos subitens 1.1.5, 1.1.5.1, 1.1.7 e 1.1.7.1 do Edital.

15. Questiona-se o edital no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a possibilidade de oferecimento de produtos e serviços vinculados a arrendamento mercantil e CDC no âmbito de correspondente bancário dos correios e da licitação, discorrendo, ainda, sobre a incidência de custos adicionais.

RESPOSTA: Recomenda-se a leitura do item 1 do Edital, no qual constam os serviços objetos da contratação.

16. Questiona-se o edital no sentido de ser esclarecido sobre a possibilidade de SOMENTE serem consideradas as propostas de empréstimos/cartão para

